TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSIÇÃO — ATENDIMENTO AOS CÃES E GATOS SOB TUTELA DO MUNICÍPIO

Processo	nº 104393/2026 — vinculado aos Processos nº 20113/2025 e nº 22031/2025
Modalidade	Dispensa de licitação — contratação direta por emergência (art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021)
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Vigência	Até 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2026 a 23/05/2027, improrrogável, com cláusula resolutiva
Valor estimado	R$ 1.470.000,00 (6 × R$ 245.000,00)
Documentos que integram este TR	Estudo Técnico Preliminar e Justificativa Técnica e Jurídica da contratação emergencial de transição

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência define as condições para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários (clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de urgência e emergência, preventivos, vacinação, castração, microchipagem e internação) e de acolhimento, abrigamento, manejo e alimentação dos cães e gatos sob tutela do Município de Vilhena/RO, **para assegurar a continuidade do atendimento entre o término do Contrato nº 291/2025 e o início da execução do Contrato de Gestão** decorrente do Chamamento Público do Processo nº 22031/2025.

1.2. A contratação será feita por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de Aviso de Contratação Emergencial (item 8).

1.3. Critério de escolha: menor preço, desde que exequível e que a proponente comprove condições de **assumir imediatamente** os serviços e o abrigo dos animais, sem interrupção do atendimento.

1.4. Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2026 a 23/05/2027, iniciando-se no dia seguinte ao término do Contrato nº 291/2025, havendo possibilidade de prorrogação, observando o prazo máximo total de 12 meses, incluindo eventuais prorrogações. O contrato se extingue antes, sem ônus para a Municipalidade, quando a Organização Social assumir os serviços (cláusula resolutiva, item 12).

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América Caixa Postal 31 Fone/Fax: (069) 3919-7062

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

1.5. Esta contratação **não é prorrogação** do Contrato nº 291/2025; é contratação nova, de transição, com objeto, prazo e condições próprias, fundamentada na Justificativa Técnica e Jurídica constante dos autos.

1.6. Objeto, quantidade e preço de referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação emergencial de transição de clínica veterinária para a prestação integral dos serviços aos cães e gatos sob tutela do Município: clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de urgência e emergência, preventivos, acolhimento, abrigamento, manejo, alimentação, vacinação, castração, microchipagem, internação, cuidados pré e pós-operatórios e resgates demandados	Mês	6	245.000,00	1.470.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**1.470.000,00**

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Vilhena/RO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	18.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0026 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade	2108 – Manutenção das atividades da SEMMA
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	1500 – recursos próprios (confirmar)

3.1. Por abranger 2026 e 2027, a parcela de 2027 correrá à conta da dotação correspondente do orçamento daquele exercício (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade está descrita no Estudo Técnico Preliminar (Seção 2) e na Justificativa Técnica e Jurídica. Em síntese:

a) desde a intervenção de 30/06/2025 (Decreto nº 65.136/2025 o Município é responsável pelos animais retirados da Associação "Patinha Feliz"; em 26/08/2026 eram **482 animais** (335 cães e 147 gatos), com média de 35 entradas por mês;

b) os animais estão alojados em estrutura providenciada pela contratada do Contrato nº 291/2025 (item 2.5 daquele contrato), pois o Município **não dispõe de canil nem de gatil próprios**;

c) o Contrato nº 291/2025 termina em 23/**11/2026**, sem possibilidade de prorrogação, e o Chamamento Público do Processo nº 22031/2025 não estará concluído até essa data;

d) a SEMMA não tem médico-veterinário nem equipe de manejo no quadro, o que impede a execução direta;

e) a interrupção deixaria os animais sem atendimento, sem alimentação e sem abrigo, com risco de morte, sofrimento animal, disseminação de zoonoses e responsabilização do Poder Público (CF, art. 225, § 1º, VII; Lei nº 9.605/1998, art. 32, § 1º-A; Lei nº 14.228/2021).

4.2. O art. 8º do Despacho Conjunto nº 01/2026 SEMMA/SEMUS atribuiu à SEMMA, ouvida a PGM, as providências para assegurar a continuidade do atendimento até a assunção dos serviços pela Organização Social.

4.3. Por se tratar de contratação emergencial, não estava previsto no PCA mas será providenciado a alteração ao mesmo. Mas a contratação insere-se nas ações de meio ambiente e bem-estar animal da SEMMA previstas no PPA, na LDO e na LOA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que considera emergencial a contratação por dispensa destinada a **manter a continuidade do serviço público**, observados os preços de mercado, as providências para concluir a contratação definitiva e a apuração de responsabilidade:

> "§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América Caixa Postal 31 Fone/Fax: (069) 3919-7062

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

> continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

5.2. A situação atual — término do contrato vigente sem que o modelo definitivo esteja implantado, com os animais alojados em estrutura da contratada — é distinta da que motivou o Contrato nº 291/2025 (intervenção e resgate de animais em estado crítico). O enquadramento à luz da **ADI 6.890/DF** (STF), dos precedentes do TCU e do Parecer nº 0355/2024-PGM está desenvolvido na Justificativa Técnica e Jurídica.

5.3. A contratação limita-se ao estritamente necessário: prazo de até 90 dias, improrrogável, preço não superior ao atual e extinção automática quando a Organização Social assumir os serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na prestação integral dos serviços do item 11.2, por até 180 dias, nos locais onde os animais já se encontram, mantidas as condições técnicas de execução do Contrato nº 291/2025, com obrigações de transição e cláusula resolutiva (item 12). O detalhamento está na Seção 10 do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os riscos da contratação e as respectivas medidas estão no Mapa de Riscos, que integra este Termo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, VI)

7.1. Indica-se a empresa **ALS Machado Serviços para Animais Domésticos Ltda, CNPJ 34.485.449/0001-09**, sediada em Vilhena/RO, pelos seguintes motivos objetivos:

a) detém o imóvel e a estrutura onde os animais estão alojados, o que evita a transferência física de cerca de 500 animais;

b) executou o Contrato nº 291/2025 de forma contínua, com atesto mensal da Comissão Especial de Fiscalização e sem penalidades;

c) sua equipe conhece o histórico clínico de cada animal (prontuários, vacinação, castração e tratamentos em curso);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

d) apresentou, em 2025, o menor preço entre as 5 (cinco) cotações obtidas (R$ 245.000,00 a R$ 340.000,00 mensais).

e) apresentou no menor valor nas cotações atuais conforme documentos em anexo e quadro comparativo dos valores.

8. DA CONSULTA AO MERCADO

8.1. Foram efetuadas cotações diretas e no Banco de Preços.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII, e art. 23)

9.1. O preço de referência adota como teto o valor mensal do Contrato nº 291/2025, contratação similar em execução (art. 23, § 1º, II), confrontado com os demais parâmetros:

Parâmetro	Valor
Contrato nº 291/2025 (contratação similar em execução)	R$ 245.000,00/mês
Média mensal faturada no Contrato nº 291/2025 (nov/2025 a set/2026)	R$ 229.689,51/mês
Valor estimado da Dispensa nº 19112/2025 (média das cotações)	R$ 287.050,00/mês
Faixa das cotações de 2025 (5 empresas)	R$ 245.000,00 a R$ 340.000,00/mês
Pesquisa atual de outras empresas — Banco de Preços e cotações locais	R$ 290.333,33/mês — Quadro comparativo

9.2. O preço é **fixo e irreajustável** durante a vigência, inferior a 1 (um) ano. Para atender ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o IPCA como índice de reajuste, com data-base na data do orçamento estimado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Requisitos técnicos da contratada:

a) responsável técnico médico-veterinário com registro ativo no CRMV/RO e carga horária compatível;

b) estabelecimento registrado no CRMV e com licença ou alvará sanitário, quando exigível;

c) estrutura de abrigo com capacidade para a população atual e para as entradas do período, até o limite de referência de 600 animais, com setores de quarentena, isolamento e maternidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

d) clínica com atendimento clínico, cirúrgico e internação, e acesso a exames laboratoriais e de imagem;

e) atendimento de urgência e emergência em regime de plantão ou sobreaviso 24 horas;

f) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e contrato com empresa licenciada para coleta e destinação de resíduos e carcaças.

10.2. Subcontratação: admitida apenas para serviços acessórios (exames laboratoriais e de imagem, coleta de resíduos e destinação de carcaças), com autorização prévia da Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes tenham vínculo com agente público que atue na contratação, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Vistoria inicial: no primeiro dia de vigência, a fiscalização vistoriará os locais de execução e registrará em termo as condições das instalações e o censo inicial dos animais.

10.4. Garantia contratual: não será exigida, considerando o caráter emergencial e o prazo de até 90 dias (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de execução

11.1.1. A execução começa no primeiro dia de vigência, **sem intervalo** em relação ao Contrato nº 291/2025, e somente após a emissão da nota de empenho (Lei nº 4.320/1964, art. 60).

11.1.2. Os serviços serão prestados em Vilhena/RO, nos locais onde os animais já se encontram - abrigo, localizada na estrada do Piracolino Z/N, nas dependências da clínica veterinária da empresa localizada na Av. Major Amarante e aqueles alojados no imóvel situado no Setor 13, com livre acesso da fiscalização a qualquer tempo.

11.2. Especificação dos serviços

11.2.1. A contratada prestará, no mínimo, os seguintes serviços, observadas as normas sanitárias, de biossegurança e de bem-estar animal:

a) **Acolhimento, abrigamento e manejo:** guarda dos animais em recintos adequados à espécie, ao porte e à condição clínica; higienização diária; enriquecimento ambiental e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

socialização; separação por grupos; quarentena dos ingressantes e isolamento dos doentes;

b) **Alimentação:** fornecimento, armazenamento e administração de ração comercial completa registrada no MAPA, adequada à espécie, porte, idade e estado clínico, inclusive rações específicas para filhotes, idosos, internados e pós-operatório; água limpa permanente; estoque mínimo de 15 (quinze) dias de consumo;

c) **Consultas clínicas:** anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento, inclusive nas áreas de dermatologia, oftalmologia, ortopedia, oncologia e intoxicações;

d) **Urgência e emergência:** atendimento em regime de plantão ou sobreaviso 24 horas, com tempo de resposta de até 2 (duas) horas, inclusive a animais vítimas de acidentes, envenenamentos, agressões e maus-tratos;

e) **Exames complementares:** laboratoriais (hemograma, bioquímico, parasitológico, sorológico e testes rápidos) e de imagem (radiografia e ultrassonografia), próprios ou por laboratório sob responsabilidade técnica da contratada;

f) **Procedimentos cirúrgicos:** cirurgias eletivas e de emergência, incluindo castrações dos animais aptos, com cuidados pré-operatórios, anestésicos e pós-operatórios conforme protocolos reconhecidos pelo CFMV;

g) **Medicamentos:** fornecimento e administração de anestésicos, sedativos, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, protetores gástricos, reidratantes e demais medicamentos, com registro individual (nome comercial, dose, lote e responsável) no prontuário de cada animal;

h) **Medicina preventiva:** vacinação (antirrábica; cães: V8 ou V10; gatos: V3, V4 ou V5), vermifugação, controle de ectoparasitas e testagem para leishmaniose, com emissão das carteiras de vacinação;

i) **Identificação e rastreabilidade:** microchipagem dos animais ainda não identificados e prontuário individual atualizado de todos os animais;

j) **Internação e observação:** baias higienizadas, isolamento para doenças infectocontagiosas, ventilação adequada e acompanhamento diário por médico-veterinário;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

k) **Resgates e recolhimentos** demandados formalmente pela SEMMA ou pela Vigilância Sanitária, conforme o protocolo vigente;

l) **Laudos e relatórios:** laudo de cada óbito, relatórios mensais de atendimento, notificação de zoonoses e registros de cada intervenção, assinados pelo responsável técnico;

m) **Resíduos:** segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dejetos e carcaças, conforme o PGRSS (RDC ANVISA nº 222/2018; Resolução CONAMA nº 358/2005).

11.3. Materiais

11.3.1. Cabe à contratada fornecer todos os materiais, medicamentos, insumos, rações, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade e qualidade suficientes, sob sua exclusiva responsabilidade.

11.4. Dimensionamento

11.4.1. O dimensionamento considera a população de 482 animais (26/08/2026), as entradas médias de 35 animais por mês e a capacidade de referência de 600 animais. A demanda estimada de procedimentos é de cerca de 230 por mês (Seção 8 do Estudo Técnico Preliminar).

11.4.2. Os atendimentos serão prestados em regime de livre demanda, sem alteração do valor mensal contratado, vedados acréscimos ou repactuação sem autorização formal do Município.

11.5. Indicadores mínimos de acompanhamento

Eixo	Indicador	Meta
Saúde preventiva	Animais aptos com vacinação antirrábica e polivalente em dia	100%
Bem-estar	Mortalidade mensal (excluídos óbitos por condição preexistente ou de resgatados em estado grave)	Até 2% da população
Urgência	Tempo de resposta a emergências	Até 2 horas
Rastreabilidade	Animais com prontuário e microchip	100%
Transparência	Censo e relatório mensal entregues no prazo	100%
Transição	Inventário e prontuários entregues no prazo do item 12.3	100%

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América Caixa Postal 31 Fone/Fax: (069) 3919-7062

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

12. DA TRANSIÇÃO E DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

12.1. Cláusula resolutiva expressa: em razão do caráter emergencial e temporário, o contrato **se extinguirá automaticamente, sem ônus para as partes**, na data em que a Organização Social selecionada no Chamamento Público do Processo nº 22031/2025 assumir os serviços, conforme termo de transição (art. 137, VIII, e art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021; TCU, Acórdão nº 3.474/2018-2ª Câmara; IN Conjunta nº 003/2026, Anexo V, item 21).

12.2. A Administração comunicará à contratada a data da assunção com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e a contratada manterá a prestação integral dos serviços até essa data.

12.3. Obrigações de transição (condição essencial do contrato):

a) manter todos os tratamentos, vacinações e quarentenas em curso até a efetiva passagem dos animais;

b) entregar à SEMMA, em até 10 (dez) dias antes da data de assunção, inventário nominal dos animais, com espécie, identificação (microchip), situação clínica, vacinal e de castração;

c) entregar os prontuários, as carteiras de vacinação e os registros de castração e microchipagem, em meio físico e digital;

d) permitir a vistoria prévia da Organização Social e cooperar com a passagem ordenada dos animais;

e) admitir, mediante ajuste próprio, a continuidade de uso do imóvel pela Organização Social,se conveniente ao Município, para evitar a transferência física dos animais.

12.4. O pagamento do último período fica condicionado à entrega dos documentos do item 12.3.

12.5. Encerrado o prazo de 180 dias, o contrato se extingue de pleno direito, **ainda que o Contrato de Gestão não tenha sido assinado**, havendo possibilidade de prorrogação, observando o prazo máximo total de 12 meses, incluindo eventuais prorrogações.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete à contratada:

a) executar os serviços conforme este Termo, com pessoal habilitado e em número suficiente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência ao Município em caso de inadimplência;

c) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) designar preposto antes do início da execução, com poderes para representá-la;

e) apresentar censo e relatório mensal de execução, com entradas, saídas, adoções, óbitos e causas, e procedimentos realizados por animal;

f) comunicar à fiscalização, em até 24 horas, óbitos, fugas, surtos ou suspeitas de zoonose e qualquer ocorrência relevante;

g) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de bem-estar animal;

h) cumprir integralmente as obrigações de transição do item 12.3.

13.2. Compete ao Município (SEMMA):

a) emitir a nota de empenho antes do início da execução;

b) designar a fiscalização e a gestão do contrato e acompanhar a execução;

c) formalizar as demandas de resgate e recolhimento;

d) efetuar os pagamentos na forma do item 15;

e) comunicar à contratada, com a antecedência do item 12.2, a data de assunção pela Organização Social.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização será exercida por **Comissão Especial de Fiscalização** (Comissão do Decreto nº 65.954/2025, prorrogada pelo Decreto nº 67.582/2026) e a gestão por servidor designado, por ato da SEMMA pela Portaria Interna nº 44/2025/SEMMA].

14.3. A comissão de fiscalização: (i) fará visitas semanais, inclusive sem aviso prévio; (ii) registrará as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) notificará a contratada para correção de falhas, com prazo; (iv) aferirá os indicadores do item 11.5; (v) verificará a manutenção das condições de habilitação; e (vi) informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

14.4. O gestor do contrato: (i) acompanhará os registros da fiscalização; (ii) encaminhará a documentação para liquidação e pagamento; (iii) adotará as providências para apuração de infrações (art. 158 da Lei nº 14.133/2021); e (iv) elaborará relatório final sobre a execução e a transição.

14.5. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A medição será **mensal**, por período de execução contado do início da vigência, e o valor de cada período será **proporcional aos dias efetivamente executados** (valor diário de referência: R$ 245.000,00 ÷ 30).

15.2. Até o 2º (segundo) dia útil após o fim de cada período, a contratada apresentará: (i) ofício de cobrança; (ii) relatório mensal de atendimentos; (iii) censo e declaração do quantitativo de animais; (iv) demonstrativo dos procedimentos realizados por animal; (v) certidões de regularidade atualizadas; e (vi) nota fiscal.

15.3. A nota fiscal indicará os serviços, o período, o número do empenho e do processo e a alíquota de ISSQN compatível com o regime tributário da contratada. **Antes do atesto**, a fiscalização tributária conferirá a alíquota; nota com alíquota incorreta será devolvida para substituição.

15.4. Será feita a retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 60.340/2023, com as alterações do Decreto nº 60.470/2023, e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

15.5. O pagamento será feito por ordem bancária, em conta da contratada, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Haverá **glosa** proporcional quando a contratada não atingir os resultados acordados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior as atividades, ou utilizar materiais e recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo das sanções.

15.7. Havendo controvérsia sobre parte da execução, será paga a parcela incontroversa (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

16. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

16.1. A contratada será selecionada por dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), após o Aviso de Contratação Emergencial e a análise das propostas.

16.2. Antes da contratação, serão consultados o SICAF, o CEIS, o CNEP, a Lista de Inidôneos do TCU e o cadastro de condenações do CNJ (IN Conjunta nº 003/2026, Anexo V, item 7).

16.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo ou contrato social consolidado; documento do representante legal; declaração de inexistência de sanção impeditiva; declaração de pleno conhecimento do objeto; declaração de que não emprega menor (CF, art. 7º, XXXIII).

16.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; certidões das Fazendas Estadual e Municipal; CRF do FGTS; CNDT; certidões do TCE-RO e do TCU.

16.5. Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios; certidão negativa de falência e recuperação judicial.

16.6. Qualificação técnica: registro da empresa e do responsável técnico no CRMV; atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; declaração de conhecimento das condições de execução.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a contratada às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158).

17.2. Multas:

a) moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início ou na execução dos serviços, sobre o valor mensal, limitada a 10% (dez por cento);

b) compensatória por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor mensal do período em que ocorreu;

c) compensatória por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos ao bem-estar dos animais e à saúde pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da contratada (art. 156, § 1º).

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado é de **R$ 1.470.000,00** (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais) para 180 dias, correspondente a R$ 245.000,00 mensais, e contempla todos os serviços, materiais, medicamentos, rações, estrutura, pessoal e encargos necessários à execução.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta da dotação do item 3, com reserva prévia e empenho antes do início da execução.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2026.

Elaboração: Assinado por: ROSELI CHAVES DE CASTRO ***.***.642-72 18/11/2026 - 14:45 HRDCMDQVQROC9L7JCLHGBQ

Roseli Chaves de Castro Soares
Agente Administrativo
Matrícula 5495

Aprovação: aprovo o presente Termo de Referência.

Assinado por: ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025
[assinatura eletrônica]

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=27579588-cb12-400a-bf90-9472acbdb92d